



**CONTRATO Nº 068/2022**

**PUBLICADO EM**  
Data: 13/09/22  
Órgão: DEU/DIO/DEM

**CONTRATO Nº 068/2022**  
**PROCESSO Nº 526/2022**  
**TOMADA DE PREÇOSº 002/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E A EMPRESA NORTEJE CONSTRUTORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTEJE CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Avenida José de Assis Baeta, nº1123, Bairro Vila Nova, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.014.460/0001-95, representada neste ato por seu administrador o Sr. **ONIAS LISBOA RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 091.488.557-07, residente e domiciliado na Avenida José de Assis Baeta, nº1123 - Fundo, Bairro Vila Nova, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, Tel.: (27) 99880-3852 – e-mail [onias\\_lisboa@hotmail.com](mailto:onias_lisboa@hotmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente a Tomada de Preços nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 526/2022. O Edital e seus anexo acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Projeto Básico e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

**1.2.** A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 005871

ID: 022.025E0700001.01.0014

em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

2.4. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.11. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico que faz parte integrante deste Contrato.

2.12. A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.13. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a refazer de qualquer parte dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br**

**Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905**

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01588

ID: 022.025E0700001.01.0014

serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

2.14. O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento das Ordens de Serviços.

2.15. O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.

2.16. A Contratada apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.

2.17. Os serviços somente poderão ser executados mediante a autorização emitida pela CONTRATANTE.

2.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste Contrato.

2.19. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o CONTRATANTE da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a CONTRATADA.

2.20. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.21. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

2.22. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 065891

ID: 022.025E0700001.01.0014

contrato.

2.27. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviço da Prefeitura de Ecoporanga/ES", sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CONTRATANTE na decorrência dos serviços prestados por meio deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 530.278,15 (quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 3.4.1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Cadastro Nacional de Obras – CNO ([IN RFB 1.845/2018](#));
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Setor de Licitação - e-mail:** licitacao@ecoporanga.es.gov.br  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL  
Processo nº. 526/2022  
Folhas nº. 01.590  
ID: 022.025E0700001.01.0014

j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados.

**3.4.2. Faturas intermediárias:**

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- g) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados.

**3.4.3. Última fatura:**

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais; e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados.

3.5. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, **fica** condicionada à prestação da caução de garantia.

3.8. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo e nº. do contrato.

3.9. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01.591

ID: 022.025E0700001.01.0014

3.10. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.11. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.12. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas. Como segue;

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da apresentação da proposta, ou seja, do mês definido no edital para apresentação da proposta.

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base conforme definido no edital

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Setor de Licitação - e-mail:** licitacao@ecoporanga.es.gov.br  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL  
Processo nº. 526/2022  
Folhas nº. 01.592  
ID: 022.025E0700001.01.0014

será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

5.3. Prazo de Execução dos Serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto aplicado na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA  
0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
1.003 – REFORMA E AMPLIAÇÃO  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
13900010000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20010000000 – RECURSOS ORDINARIOS  
FICHA 423

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES**

**8.1. Compete ao CONTRATANTE:**

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.1.3. Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL  
Processo nº. 526/2022  
Folhas nº. 01.593  
ID: 022.025E0700001.01.0014

8.1.5. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório (até 15 após a comunicação escrita da CONTRATADA) e definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de recebimento Provisório) dos serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.1.7. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as diretrizes necessárias à correta execução dos serviços.

8.1.9. Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.1.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações, disposições do Edital e Projeto Básico.

8.1.11. Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato.

#### 8.2. - **Compete a CONTRATADA:**

8.2.1. Devolver ao CONTRATANTE as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias consecutivos após o seu recebimento;

8.2.2. Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

8.2.3. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

8.2.4. Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

8.2.6. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.7. Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.2.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01.594

ID: 022.025E0700001.01.0014

equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão dos serviços, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralisações na execução do contrato.

8.2.9. Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

8.2.10. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

8.2.11. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

8.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

8.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

8.2.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

8.2.17. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

8.2.18. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

8.2.19. Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado os serviços realizados.

8.2.20. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.21. Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01595

ID: 022.025E0700001.01.0014

- 8.2.22. Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.
- 8.2.23. Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 8.2.24. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.25. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- 8.2.26. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.
- 8.2.27. Manter, permanentemente, no local dos serviços, um engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma, nos termos da legislação específica.
- 8.2.28. Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.
- 8.2.29. Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.
- 8.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.
- 8.2.31. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 8.2.32. A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.
- 8.2.33. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- 8.2.34. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.2.35. A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01.596

ID: 022.025E0700001.01.0014

os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.2.37. Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia, manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), inclusive "as built" (como construído). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços.

8.2.38. A Contratada deverá executar os serviços conforme Projeto Básico específico do objeto Contratado.

8.2.39. Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas;

8.2.40. Responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.2.41. Responsabilizar pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

8.2.42. Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.2.43. Não prestar declaração e/ou informações, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto desta Contratação.

8.2.44. Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, e portando obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.

8.2.45. Utilizar veículos em perfeitas condições, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral.

8.2.46. Disponer de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

8.2.47. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Obras o ART do responsável técnico da obra/projeto, sendo que a emissão da Autorização de Serviços somente ocorrerá após a entrega do referido ART.

8.2.48. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº.

01597

ID: 022.025E0700001.01.0014

8.2.49. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato

8.2.50. Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto especificado.

8.2.51. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 (três) vias numeradas, das quais 2 (duas) destacáveis.

8.2.52. A CONTRATADA deverá colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

8.2.53. A CONTRATADA comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

#### **I – Advertência;**

#### **II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: até 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: até 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

#### **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 06.598

ID: 022.025E0700001.01.0014

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4. As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Obras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01.599

ID: 022.025E0700001.01.0014

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei; II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - Atraso injustificado da entrega;

V - Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.**

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01600

ID: 022.025E0700001.01.0014

13.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual, acrescido de 06 meses.

13.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1ª medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13.5.1. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.6. A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, fica condicionada à apresentação da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. **ONIAS LISBOA RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 091.488.557-07, residente e domiciliado na Avenida José de Assis Baeta, nº1123 - Fundo, Bairro Vila Nova, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, Tel.: (27) 99880-3852 – e-mail onias\_lisboa@hotmail.com, na condição jurídica do representante legal da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br**

**Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905**

CPL

Processo nº. 526/2022

Folhas nº. 01601

ID: 022.025E0700001.01.0014

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga/ES.

18.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga-ES, 12 de setembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES**  
ELIAS DAL COL  
CONTRATANTE

  
**NORTEJE CONSTRUTORA LTDA**  
ONIAS LISBOA RAMOS  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª João Vitor Rodrigues da Silva CPF: 192.584.497-89

2ª Reginald Augusto de O. Souza CPF: 167 365 197-64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022

ID: 2022.024E0500001.01.0011  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratada: Multi Distribuidora Eireli.  
 CNPJ: 12.388.728/0001-11.  
 Objeto: Aquisição de 14 tablets para atender as demandas dos ESF'S - Estratégia Saúde da família do Município de Doreis do rio Preto/ES.  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2022.  
 Valor: R\$ 21.252,00.  
 Vigência: 12 meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.  
 Contratada: NORTEJE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.014.460/0001-95.  
 Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO.  
 Vigência: 12 (doze) meses (12/09/2022 a 12/09/2023).  
 Valor: de R\$ 530.278,15 (quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos).  
 Processo: 526/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

ID CidadES/TCE-ES:  
 2022.027E0500003.01.0003  
 O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede a Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 03/10/2022, às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de materiais permanentes, de consumo e prestação de serviço de instalação de ar condicionado, indicados aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos.  
 O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 03/10/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h, do dia 03/10/2022. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2022.  
 BARBARA ARAÚJO GOMES MACHADO  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022  
Reabertura

O Município de Guarapari-ES torna público o REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.249/2022, TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0054, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de produtos de vídeo e fotografia institucional, lives e imagens aéreas com drone, programa de tv com programação exclusiva voltada para publicidade às atividades da administração pública municipal - SEMCOS.  
 ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 13/09/2022.  
 Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 11:00 Horas Do Dia 28/09/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 11:00 Horas Do Dia 29/09/2022. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 13:00 Horas Do Dia 29/09/2022. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 13:00 Horas Do Dia 29/09/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) e-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

Guarapari/ES, 12 de setembro de 2022  
 THAIS MAIA B. MAGALHÃES  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.147/2022, TCE/ES: 2022.028E0500002.02.0023, que tem como objeto AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.  
 Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 03/10/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 04/10/2022. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 09:30 Horas Do Dia 04/10/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)  
 E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

Guarapari/ES, 12 de setembro de 2022  
 THAIS MAIA B. MAGALHÃES  
 Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

PROCESSO Nº: 9472/2022  
 O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a abertura do Pregão Eletrônico n.º 102/2022, Cód. CidadES: 2022.028E0700001.01.0046, cujo o objeto é aquisição de notebooks 15" padrão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Início do acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: às 08:00 horas do dia 27/09/2022, limite para acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: às 08:00 horas do dia 28/09/2022, Data e horário da abertura das Propostas: às 08:05 horas do dia 28/09/2022, Data e horário de abertura da sessão pública: às 9:30 horas do dia 28/09/2022. Edital disponível através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br). Informações: [administrativo.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:administrativo.semed@guarapari-edu.com.br) ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806.

Guarapari ES, 12 de setembro de 2022.  
 TIELY SPONFELDNER

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 284/2022, de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a disputa do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022, prevista para o dia 16 de setembro de 2022 às 13:00, devido ao Ponto Facultativo referente ao Aniversário de Emancipação Política do Município, será prorrogada para o dia 20 de setembro de 2022 às 13:00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Ibitirama - ES, 12 de setembro de 2022.  
 JOSIMAR XAVIER DA COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, do Município de Itapemirim-ES, por meio do seu Departamento de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 5727/2022 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRIQUETE DE CAPIIM BRACHIRARIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
 Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: [compraspmi4@gmail.com](mailto:compraspmi4@gmail.com) ou comparecer ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2022.  
 EFFERSON SALES MOREIRA PINTO  
 Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria/lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais - ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Foi declarada vencedora a empresa STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Para o lote 01 no valor de R\$ 1.214.571,83; Lote 02 R\$ 1.354.367,84; Lote 03 R\$ 975.158,80; Lote 05 R\$ 350.777,50; Lote 06 R\$ 566.916,50; Lote 07 R\$ 302.168,28 e Lote 08 R\$ 327.990,00. O Lote 04 foi declarado DESERTO.  
 Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0017

João Neiva, 12 de setembro de 2022.  
 DIEYNA DAL PIERO FRAGA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, fica prorrogado o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022, que trata do Registro de preços para aquisição de contentor com pedal, lixeira, conjunto de coleta seletiva, container de lixo e outros para disposição de resíduos Classe IIA, pois sofreu alteração na descrição dos itens "Contentor com Pedal" (lotes 01, 02, 07 e 08).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 26/09/2022.  
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 26/09/2022.  
 O edital em inteiro teor poderá ser retirado através do email: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br), pelo Portal de Transparência e pelo [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Santa Teresa, 12 de setembro de 2022.  
 VANIA BARTH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES. Processo Nº: 013.632/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LIBERDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS. Recebimento e Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09H30, no endereço abaixo

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) no link Licitações. Local de realização da sessão: setor de licitações e Contratos da PMSM, sito na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Bairro Carapina - São Mateus - ES. Informações adicionais através do e-mail: [licitacoes@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacoes@saomateus.es.gov.br). ID CidadES Contratações: 2022.067E0500001.01.0010

SÃO MATEUS-ES, 12 de setembro de 2022.  
 VÂNIA DUARTE SEIBERT  
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES. Processo Nº: 013.632/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROFIA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROFIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS. Recebimento e Abertura das Propostas: 21/10/2022 às 09H30, no endereço abaixo

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) no link Licitações. Local de realização da sessão: setor de licitações e Contratos da PMSM, sito na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Bairro Carapina - São Mateus - ES. Informações adicionais através do e-mail: [licitacoes@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacoes@saomateus.es.gov.br). ID CidadES Contratações: 2022.067E0500001.01.0011

SÃO MATEUS-ES, 12 de setembro de 2022.  
 VÂNIA DUARTE SEIBERT  
 Presidente da CPL



CNPJ sob o nº 12.810.293/0001-51, estabelecida na Rua Brasil,30, Centro, Laje/BA, representada pelo Senhor Genildo Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1406339 SSP/ESA e CPF nº 030.914.347-02, Residente na Rua Demetrio Ribeiro, nº 157, Bairro Rio Marinho, Vila Velha/ES, CEP: 29.112-345, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao contrato nº **065/2022**, o qual se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, retificar o valor total do item 22, lote 04, Cláusula Terceira do contrato, para fazer constar que o valor total do item correto é de **R\$ 1.539,31 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**. Da mesma forma, retificar o valor total final constante na Cláusula Terceira, na somatória das tabelas, fazendo constar que o valor final é de **R\$ 217.728,86 (duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)**. Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste. Firma-se o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ecoporanga/ES, 12 de setembro de 2022.

Elias Dal Col  
Prefeito

**Protocolo 929975**

#### CONTRATO 066/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** CRAZY PARK LTDA, CNPJ Nº. 43.614.410/0001-35.

**Objeto:** Aquisição de 5.200 (cinco mil e duzentas) cartelas de ingressos, contendo 5 ingressos cada para atividades de diversão e lazer em parque de diversões.

**Valor:** R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

**Vigência:** 12/09/2022 à 31/12/2022.

**Processo:** 3079/2022

**ID:** 2022.025E0700001.09.0042

06603

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 930003**

#### CONTRATO 067/2022

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

**Contratada:** MOISES SIMPLICIO DO NASCIMENTO, CPF Nº. 143.188.727-77.

**Objeto:** Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "MOISES ROZZA", para apresentação de show artístico musical, na VII CAVALGADA EM ECOPORANGA & III PROVA DE LAÇO.

**Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Vigência:** 6 (seis) meses.

**Processo:** 5307/2022.

**ID:** 2022.025E0700001.10.0019

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 930411**

#### CONTRATO 068/2022

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

**Contratada:** NORTEJE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.014.460/0001-95.

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO.

**Vigência:** 12 (doze) meses (12/09/2022 à 12/09/2023).

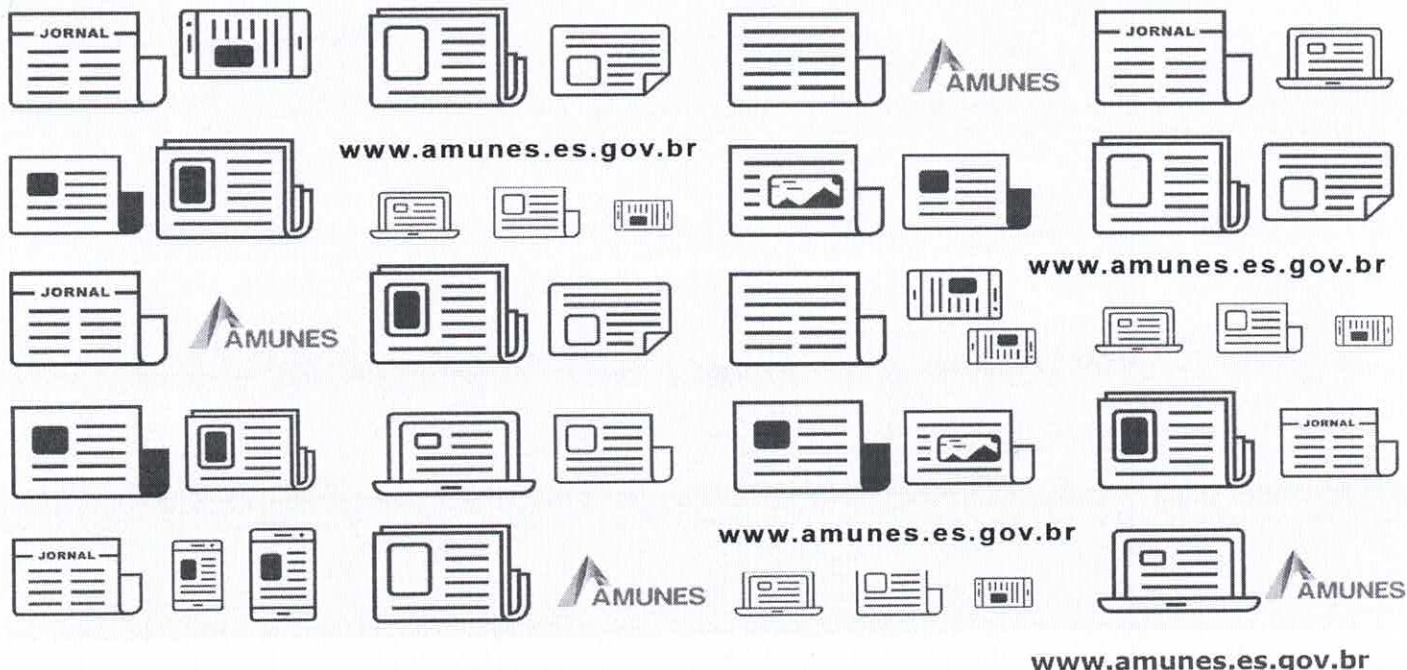
**Valor:** de R\$ 530.278,15 (quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

**Processo:** 526/2022

**ID:** 2022.025E0600001.01.0014

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 930462**



Vitória (ES), terça-feira, 13 de Setembro de 2022.

e Cédula de Identidade sob o Nº. 189.546 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.810.293/0001-51, estabelecida na Rua Brasil,30, Centro, Laje/BA, representada pelo Senhor Genildo Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1406339 SSP/ESA e CPF nº 030.914.347-02, Residente na Rua Demétrio Ribeiro, nº 157, Bairro Rio Marinho, Vila Velha/ES, CEP: 29.112-345, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao contrato nº **065/2022**, o qual se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, retificar o valor total do item 22, lote 04, Cláusula Terceira do contrato, para fazer constar que o valor total do item correto é de **R\$ 1.539,31 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**. Da mesma forma, retificar o valor total final constante na Cláusula Terceira, na somatória das tabelas, fazendo constar que o valor final é de **R\$ 217.728,86 (duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)**. Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste. Firma-se o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ecoporanga/ES, 12 de setembro de 2022.  
Elias Dal Col  
Prefeito

**Protocolo 929976**

**CONTRATO 066/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Contratada:** CRAZY PARK LTDA, CNPJ Nº. 43.614.410/0001-35.  
**Objeto:** Aquisição de 5.200 (cinco mil e duzentas) cartelas de ingressos, contendo 5 ingressos cada para atividades de diversão e lazer em parque de diversões.  
**Valor:** R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).  
**Vigência:** 12/09/2022 à 31/12/2022.  
**Processo:** 3079/2022  
**ID:** 2022.025E0700001.09.0042

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 930004**

**CONTRATO 067/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.  
**Contratada:** MOISES SIMPLICIO DO NASCIMENTO, CPF Nº. 143.188.727-77.  
**Objeto:** Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "MOISES ROZZA", para apresentação de show artístico musical, na VII CAVALGADA EM ECOPORANGA & III PROVA DE LAÇO.  
**Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
**Vigência:** 6 (seis) meses.  
**Processo:** 5307/2022.  
**ID:** 2022.025E0700001.10.0019

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 930412**

**CONTRATO 068/2022**

01604

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.  
**Contratada:** NORTEJE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.014.460/0001-95.  
**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO.  
**Vigência:** 12 (doze) meses (12/09/2022 à 12/09/2023).  
**Valor:** de R\$ 530.278,15 (quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos).  
**Processo:** 526/2022  
**ID:** 2022.025E0600001.01.0014

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 930463**

Guaçuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022**

**ID CidadES/TCE-ES:2022.027E0500003.01.0003**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **03/10/2022, às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de materiais permanentes, de consumo e prestação de serviço de instalação de ar condicionado, indicados aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 03/10/2022**; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 03/10/2022**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2022.  
**Barbara Araújo Gomes Machado**  
Pregoeira - PMG

**Protocolo 930005**

Itapemirim

**Semaplag-AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, do Município de Itapemirim-ES, por meio do seu Departamento de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 5727/2022 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRIQUETE DE CAPIM BRACHIARIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens, deverá ser enviado para o